



Ofício Circular nº 229/2019-DA/CJRMB

Belém do Pará, 11 de outubro de 2019


Assunto: expediente protocolizado sob o nº 2019.6.008440-3  
Referência: Comunicado e Informe

Senhor (a) Magistrado (a)

Cumprimentando-o (a), apresento a Vossa Excelência o expediente anexo, oriundo do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, protocolizado neste Órgão Censor sob o nº 2019.6.008440-3, para conhecimento e orientação conforme preferida pelo CNJ.

Outrossim registra-se que os dados estatísticos do programa “Mês nacional do Júri” e demais dados necessários, assim como dúvidas deverão ser providenciados junto à Coordenação da meta pertinente ao Júri que se encontra sob a responsabilidade da Exma. Desa. *Maria de Nazaré Gouveia dos Santos*.

Atenciosamente,

  
*Desª Maria de Nazaré Saavedra Guimarães*  
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Destinatário: Magistrados do Tribunal do Júri da Região Metropolitana de Belém  
Prot. nº 2019.6.008440-3 (jm)

## Retificação: Mês Nacional do Júri

Estatística &lt;estatistica@cnj.jus.br&gt;

Ter 03/10/2019 14:15

Anexo

Glossário Mês Nacional do Júri.docx

## Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário (SIESPJ)



Aos representantes dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dos Tribunais de Justiça Militar

Considerando a Portaria n° 69, de 11 de setembro de 2017, que instituiu o Mês Nacional do Júri como esforço concentrado de julgamento dos crimes dolosos contra a vida, solicito a Vossa Excelência que seja dada preferência aos processos que versem sobre:

- i. Feminicídio. Deve-se identificar o grau de proteção das mulheres que buscam as autoridades pública, quando sujeitas a violência doméstica ou em razão do gênero;
- ii. Homicídio por parte de policiais, em serviço ou não. Em especial, identificar os casos em que a morte foi justificada ou não;
- iii. Homicídio que tem policial como vítima, em serviço ou não, salvo quando ocorrido em ambiente doméstico;
- iv. Crimes antigos. Adotar como critério de antiguidade o recebimento da denúncia até 31.12.2015.

Os dados estatísticos do programa "Mês Nacional do Júri" deverão ser encaminhados ao Conselho Nacional de Justiça por meio de sistema específico, acessível pelo link: [www.cnj.jus.br/mes-nacional-do-juri-2019](http://www.cnj.jus.br/mes-nacional-do-juri-2019), no prazo de uma semana após o encerramento do mês de esforço concentrado, ou seja, até o dia 6 de dezembro de 2019. Em anexo encaminhamos a lista de variáveis, glossários e parametrizações que constam no formulário em questão.

Solicito ainda a indicação de um servidor responsável pela alimentação das informações no sistema. A indicação poderá ser comunicada por correio eletrônico dirigido ao endereço [estatistica@cnj.jus.br](mailto:estatistica@cnj.jus.br), contendo as seguintes informações: nome, CPF, matrícula, tribunal, UF e e-mail.

Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça

Telefone: (61) 3333-2000/2100

This message has been scanned for viruses and dangerous content by MailScanner, and is believed to be clean.

PODER JUDICIARIO  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA  
PROTOCOLO



NO.PROTOCOLO: 2019.6.008440-3  
DATA: 09/10/2019  
CLASSE: EMAIL  
DESTINO: DIVISAO ADMINISTRATIVA

<https://webmail.i.tj.pa.gov.br>



09/10/2019

## MÊS NACIONAL DO JÚRI

### Glossário

#### 1. Informações de Pessoal

- 1.1. Total de magistrados no mutirão:** Quantitativo de magistrados que atuaram em regime de mutirão durante o Mês Nacional do Júri.

Parametrização: não há

- 1.2. Total de servidores no mutirão:** Quantitativo de servidores que atuaram em regime de mutirão durante o Mês Nacional do Júri.

Parametrização: não há

#### 2. Informação Processuais Gerais

- 2.1. Total de processos pautados:** Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautados para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri;

Parametrização: Processos da classe 282(Ação Penal de Competência do Júri) que tenham recebido o movimento 12115 (Inclusão em pauta para julgamento de mérito) no Mês Nacional do Júri.

- 2.2. Total de processos pendentes:** Quantitativo de ações penais de competência do Júri existentes nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça, em 31/10/2019, pendentes de julgamento pelo Tribunal do Júri;

Parametrização: Processos da classe 282(Ação Penal de Competência do Júri) que NÃO tenham recebido os movimentos 11877 (Absolvição – crimes dolosos contra a vida) OU 1043 (Extinção da Punibilidade por anistia, graça ou indulto) OU 1050 (Extinção da Punibilidade por cumprimento da pena) OU 1042 (Extinção da Punibilidade por morte do agente) OU 1048 (Extinção da Punibilidade por perdão judicial) OU 11878 (Extinção da Punibilidade por prescrição) OU 1044 (Extinção da Punibilidade por retroatividade da lei) OU 219 (Procedência) OU 221 (Procedência em parte) OU 220 (Improcedência) OU 10961 (Impronúncia) antes de iniciado o Mês Nacional do Júri.

**2.3. Total de processos pendentes com pronúncia:** Quantitativo de ações penais de competência do Júri com réus pronunciados existentes nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça, em 31/10/2019, pendentes de julgamento pelo Tribunal do Júri;

Parametrização: Processos da classe 282(Ação Penal de Competência do Júri) que NÃO tenham recebido os movimentos 11877 (Absolvição – crimes dolosos contra a vida) OU 1043 (Extinção da Punibilidade por anistia, graça ou indulto) OU 1050 (Extinção da Punibilidade por cumprimento da pena) OU 1042 (Extinção da Punibilidade por morte do agente) OU 1048 (Extinção da Punibilidade por perdão judicial) OU 11878 (Extinção da Punibilidade por prescrição) OU 1044 (Extinção da Punibilidade por retroatividade da lei) OU 219 (Procedência) OU 221 (Procedência em parte) OU 220 (Improcedência) E que TENHAM tido o movimento 10953 (Pronúncia) antes de iniciado o Mês Nacional do Júri.

**2.4. Total de processos pautados desclassificados:** Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e, posteriormente, ainda durante o Mês Nacional do Júri, foram retirados de pauta em razão da desclassificação para outro tipo de penal que não seja da competência do Júri;

Parametrização: Processos da classe 282(Ação Penal de Competência do Júri) que tenham recebido os movimentos 12115 (Inclusão em pauta para julgamento de mérito) E 10966 (Mudança de Classe Processual) no Mês Nacional do Júri.

**2.5. Total de processos com sessões do Júri realizadas:** Quantitativo de ações penais de competência do Júri que tiveram uma ou mais sessões do júri realizadas durante o Mês Nacional do Júri;

Parametrização: Processos da classe 282(Ação Penal de Competência do Júri) que tenham recebido o movimento 313 (Sessão do Tribunal do Júri) com o complemento "situacao\_da\_audiencia" marcada como "realizada", no Mês Nacional do Júri.

**2.6. Sessões do Júri designadas:** Quantitativo de sessões do Júri que foram designadas (pautadas) para serem realizadas durante o Mês Nacional do Júri;

Parametrização: Número de movimentos 313 (Sessão do Tribunal do Júri) com o complemento "situacao\_da\_audiencia" marcada como "designada" em processos da classe 282(Ação Penal de Competência do Júri),, no Mês Nacional do Júri.

**2.7. Sessões do Júri realizadas:** Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri;

Parametrização: Número de movimentos 313 (Sessão do Tribunal do Júri) com o complemento “situacao\_da\_audiencia” marcada como “realizada” em processos da classe 282(Ação Penal de Competência do Júri),, no Mês Nacional do Júri.

**2.8. Réus condenados:** Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri condenados em sessões do Júri durante o Mês Nacional do Júri;

Parametrização: Não há, pois se refere a número de réus e não de processos.

**2.9. Réus absolvidos:** Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri absolvidos em sessões do Júri durante do Mês Nacional do Júri;

Parametrização: Não há, pois se refere a número de réus e não de processos.

**2.10. Réus não julgados:** Quantitativo de réus não julgados durante do Mês Nacional do Júri em ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas naquele mês e não tiveram seus crimes desclassificados para tipo penal que não seja competência do Júri no mesmo período;

Parametrização: Não há, pois se refere a número de réus e não de processos.

**2.11. Total de sentenças proferidas:** Quantitativo de sentenças proferidas nas sessões do Júri que ocorreram no Mês Nacional do Júri.

Parametrização: Total dos movimentos 11877 (Absolvição – crimes dolosos contra a vida) E 1043 (Extinção da Punibilidade por anistia, graça ou indulto) E 1050 (Extinção da Punibilidade por cumprimento da pena) E 1042 (Extinção da Punibilidade por morte do agente) E 1048 (Extinção da Punibilidade por perdão judicial) E 11878 (Extinção da Punibilidade por prescrição) E 1044 (Extinção da Punibilidade por retroatividade da lei) OU 219 (Procedência) E 221 (Procedência em parte) E 220 (Improcedência) E 10961 (Impronúncia) em processos da classe 282 (Ação Penal de Competência do Júri) durante o mês do Júri.

### 3. Informação Processuais de crimes de Femicídio

**3.1. Total de processos pautados de Femicídio:** Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautados para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e que envolveram violência contra a mulher;

Parametrização: Processos da classe 282(Ação Penal de Competência do Júri) que possuam os assuntos 12091 e 12358 (Femicídio) E tenham recebido o movimento 12115 (Inclusão em pauta para julgamento de mérito) no Mês Nacional do Júri.

**3.2. Total de processos pautados desclassificados de Femicídio:** Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e, posteriormente, ainda durante o Mês Nacional do Júri, foram retirados de pauta em razão da desclassificação para outro tipo de penal que não seja da competência do Júri, e que envolveram violência contra a mulher;

Parametrização: Processos da classe 282(Ação Penal de Competência do Júri) que possuam os assuntos 12091 e 12358 (Femicídio) E que tenham recebido os movimentos 12115 (Inclusão em pauta para julgamento de mérito) E 10966 (Mudança de Classe Processual) no Mês Nacional do Júri.

**3.3. Total de processos com sessões do Júri realizadas de Femicídio:** Quantitativo de ações penais de competência do Júri que tiveram uma ou mais sessões do júri realizadas durante o Mês Nacional do Júri e que envolveram violência contra a mulher;

Parametrização: Processos da classe 282(Ação Penal de Competência do Júri) que possuam os assuntos 12091 e 12358 (Femicídio) E que tenham recebido o movimento 313 (Sessão do Tribunal do Júri) com o complemento "situacao\_da\_audiencia" marcada como "realizada", no Mês Nacional do Júri.

**3.4. Sessões do Júri designadas de Femicídio:** Quantitativo de sessões do Júri que foram designadas (pautadas) para serem realizadas durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio envolveu violência contra a mulher;

Parametrização: Número de movimentos 313 (Sessão do Tribunal do Júri) com o complemento "situacao\_da\_audiencia" marcada como "realizada" de processos da classe 282(Ação Penal de Competência do Júri) que possuam os assuntos 12091 e 12358 (Femicídio), no Mês Nacional do Júri.



**3.5. Sessões do Júri realizadas de Femicídio:** Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio envolveu violência contra a mulher;

Parametrização: Número de movimentos 313 (Sessão do Tribunal do Júri) com o complemento "situacao\_da\_audiencia" marcada como "realizada" de processos da classe 282(Ação Penal de Competência do Júri) que possuam os assuntos 12091 e 12358 (Feminicídio), no Mês Nacional do Júri.

**3.5.1. Sessões do Júri realizadas de Femicídio com Medidas Protetivas concedidas anteriormente à data do crime:** Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri de casos de feminicídio em que houve previamente aplicação de medidas protetivas, em vigor ou não da data do crime;

**3.5.2. Sessões do Júri realizadas de Femicídio sem Medidas Protetivas concedidas anteriormente à data do crime:** Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri de casos de feminicídio em que não houve previamente aplicação de medidas protetivas, em vigor ou não da data do crime;

**3.6. Réus condenados de Femicídio:** Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri condenados em sessões do Júri durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio envolveu violência contra a mulher;

Parametrização: Não há, pois se refere a números de réus e não de processos.

**3.7. Réus absolvidos de Femicídio:** Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri absolvidos em sessões do Júri durante do Mês Nacional do Júri em que o homicídio envolveu violência contra a mulher;

Parametrização: Não há, pois se refere a números de réus e não de processos.

**3.8. Réus não julgados de Femicídio:** Quantitativo de réus não julgados durante do Mês Nacional do Júri em ações penais de competência do Júri em que o homicídio envolveu violência contra a mulher, que foram pautadas para serem julgadas naquele mês e não tiveram seus crimes desclassificados para tipo penal que não seja competência do Júri no mesmo período;

Parametrização: Não há, pois se refere a números de réus e não de processos.

#### **4. Informação Processuais de crimes de homicídio praticados por policiais**

- 4.1. Total de processos pautados em que o homicídio foi praticado por policiais:** Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautados para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e que foram praticados por policiais no exercício ou não de suas funções;

Parametrização: idem parametrização do item 2.1, considerando apenas processos que envolveram violência cometida por policiais.

- 4.2. Total de processos pautados desclassificados em que o homicídio foi praticado por policiais:** Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e, posteriormente, ainda durante o Mês Nacional do Júri, foram retirados de pauta em razão da desclassificação para outro tipo de penal que não seja da competência do Júri, e que foram praticados por policiais no exercício ou não de suas funções;

Parametrização: idem parametrização do item 2.4, considerando apenas processos que envolveram violência cometida por policiais.

- 4.3. Total de processos com sessões do Júri realizadas em que o homicídio foi praticado por policiais:** Quantitativo de ações penais de competência do Júri que tiveram uma ou mais sessões do júri realizadas durante o Mês Nacional do Júri e que foram praticados por policiais no exercício ou não de suas funções;

Parametrização: idem parametrização do item 2.5, considerando apenas processos que envolveram violência cometida por policiais.

- 4.4. Sessões do Júri designadas em que o homicídio foi praticado por policiais:** Quantitativo de sessões do Júri que foram designadas (pautadas) para serem realizadas durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio foi praticado por policiais no exercício ou não de suas funções;

Parametrização: idem parametrização do item 2.6, considerando apenas processos que envolveram violência cometida por policiais.

- 4.5. Sessões do Júri realizadas em que o homicídio foi praticado por policiais:** Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio foi praticado por policiais no exercício ou não de suas funções;

Parametrização: idem parametrização do item 2.7, considerando apenas processos que envolveram violência cometida por policiais.



- 4.6. Réus condenados em que o homicídio foi praticado por policiais:** Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri condenados em sessões do Júri durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio foi praticado por policiais no exercício ou não de suas funções;

Parametrização: Não há, pois se refere a números de réus e não de processos.

- 4.7. Réus absolvidos em que o homicídio foi praticado por policiais:** Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri absolvidos em sessões do Júri durante do Mês Nacional do Júri em que o homicídio foi praticado por policiais no exercício ou não de suas funções;

Parametrização: Não há, pois se refere a números de réus e não de processos.

- 4.8. Réus não julgados em que o homicídio foi praticado por policiais:** Quantitativo de réus não julgados durante do Mês Nacional do Júri em ações penais de competência do Júri em que o homicídio foi praticado por policiais no exercício ou não de suas funções, que foram pautadas para serem julgadas naquele mês e não tiveram seus crimes desclassificados para tipo penal que não seja competência do Júri no mesmo período;

Parametrização: Não há, pois se refere a números de réus e não de processos.

## **5. Informação Processuais de crimes de homicídio que têm policiais como vítima**

- 5.1. Total de processos pautados que têm como vítima o policial:** Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautados para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e que têm como vítima o policial, em serviço ou não, salvo quando ocorrido em ambiente doméstico;

Parametrização: idem parametrização do item 2.1, considerando apenas processos que envolveram violência cometida contra policiais.

- 5.2. Total de processos pautados desclassificados que têm como vítima o policial:** Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e, posteriormente, ainda durante o Mês Nacional do Júri, foram retirados de pauta em razão da desclassificação para outro tipo de penal que não seja da competência do Júri, e que têm como vítima o policial, em serviço ou não, salvo quando ocorrido em ambiente doméstico;

Parametrização: idem parametrização do item 2.4, considerando apenas processos que envolveram violência cometida contra policiais.

**5.3. Total de processos com sessões do Júri realizadas que têm como vítima o policial:** Quantitativo de ações penais de competência do Júri que tiveram uma ou mais sessões do júri realizadas durante o Mês Nacional do Júri e que têm como vítima o policial, em serviço ou não, salvo quando ocorrido em ambiente doméstico;

Parametrização: idem parametrização do item 2.5, considerando apenas processos que envolveram violência cometida contra policiais.

**5.4. Sessões do Júri designadas em processos que têm como vítima o policial:** Quantitativo de sessões do Júri que foram designadas (pautadas) para serem realizadas durante o Mês Nacional do Júri em processos que têm como vítima o policial, em serviço ou não, salvo quando ocorrido em ambiente doméstico;

Parametrização: idem parametrização do item 2.6, considerando apenas processos que envolveram violência cometida contra policiais.

**5.5. Sessões do Júri realizadas em processos que têm como vítima o policial:** Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri em processos que têm como vítima o policial, em serviço ou não, salvo quando ocorrido em ambiente doméstico;

Parametrização: idem parametrização do item 2.7, considerando apenas processos que envolveram violência cometida contra policiais.

**5.6. Réus condenados em processos que têm como vítima o policial:** Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri condenados em sessões do Júri durante o Mês Nacional do Júri em processos que têm como vítima o policial, em serviço ou não, salvo quando ocorrido em ambiente doméstico;

Parametrização: Não há, pois se refere a números de réus e não de processos.

**5.7. Réus absolvidos em processos que têm como vítima o policial:** Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri absolvidos em sessões do Júri durante do Mês Nacional do Júri em processos que têm como vítima o policial, em serviço ou não, salvo quando ocorrido em ambiente doméstico;

Parametrização: Não há, pois se refere a números de réus e não de processos.

**5.8. Réus não julgados em processos que têm como vítima o policial:** Quantitativo de réus não julgados durante do Mês Nacional do Júri em ações penais de competência do Júri em processos que têm como vítima o policial, em serviço ou não, salvo quando ocorrido em ambiente doméstico, que foram pautadas para serem julgadas naquele mês e não tiveram seus crimes desclassificados para tipo penal que não seja competência do Júri no mesmo período;

Parametrização: Não há, pois se refere a números de réus e não de processos.

## **6. Informação Processuais de crimes de homicídio cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015**

### **6.1. Total de processos pautados cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015:**

Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautados para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015;

Parametrização: Processos da classe 282(Ação Penal de Competência do Júri) que tenham recebido o movimento 12115 (Inclusão em pauta para julgamento de mérito) no Mês Nacional do Júri E recebido o movimento 391 (Recebimento da denúncia) igual ou anterior a 31/12/2015.

### **6.2. Total de processos pautados desclassificados cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015:** Quantitativo de ações penais de competência do Júri, cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015, que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e, posteriormente, ainda durante o Mês Nacional do Júri, foram retirados de pauta em razão da desclassificação para outro tipo de penal que não seja da competência do Júri;

Parametrização: Processos da classe 282(Ação Penal de Competência do Júri) que tenham recebido os movimentos 12115 (Inclusão em pauta para julgamento de mérito) E 10966 (Mudança de Classe Processual) E recebido o movimento 391 (Recebimento da denúncia) igual ou anterior a 31/12/2015 no Mês Nacional do Júri.

### **6.3. Total de processos com sessões do Júri realizadas cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015:** Quantitativo de ações penais de competência do Júri, cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015, que tiveram uma ou mais sessões do júri realizadas durante o Mês Nacional do Júri;

Parametrização: Processos da classe 282(Ação Penal de Competência do Júri) que tenham recebido o movimento 313 (Sessão do Tribunal do Júri) com o complemento "situacao\_da\_audiencia" marcada como "realizada" E recebido o movimento 391 (Recebimento da denúncia) igual ou anterior a 31/12/2015, no Mês Nacional do Júri.

**6.4. Sessões do Júri designadas em processos cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015:** Quantitativo de sessões do Júri que foram designadas (pautadas) para serem realizadas durante o Mês Nacional do Júri em processos cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015;

Parametrização: Número de movimentos 313 (Sessão do Tribunal do Júri) com o complemento "situacao\_da\_audiencia" marcada como "designada" em processos da classe 282(Ação Penal de Competência do Júri) cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015, no Mês Nacional do Júri.

**6.5. Sessões do Júri realizadas em processos cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015:** Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri em processos cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015;

Parametrização: Número de movimentos 313 (Sessão do Tribunal do Júri) com o complemento "situacao\_da\_audiencia" marcada como "realizada" em processos da classe 282(Ação Penal de Competência do Júri) cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015, no Mês Nacional do Júri.

**6.6. Réus condenados em processos cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015:** Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri condenados em sessões do Júri durante o Mês Nacional do Júri em processos cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015;

Parametrização: Não há, pois se refere a número de réus e não de processos.

**6.7. Réus absolvidos em processos cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015:** Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri absolvidos em sessões do Júri durante do Mês Nacional do Júri em processos cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015;

Parametrização: Não há, pois se refere a número de réus e não de processos.

**6.8. Réus não julgados em processos cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015:** Quantitativo de réus não julgados durante do Mês Nacional do Júri em ações penais de competência do Júri, cujo o recebimento da denúncia ocorreu até 31/12/2015, que foram pautadas para serem julgadas naquele mês e não tiveram seus crimes desclassificados para tipo penal que não seja competência do Júri no mesmo período;

Parametrização: Não há, pois se refere a número de réus e não de processos.